

RESOLUÇÃO N.º 008, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Normatiza a participação de conselheiros suplentes em palestras, cursos, congressos, simpósios, e outros eventos assemelhados de PREVIDÊNCIA, na forma que especifica.

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO,

Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do VALIPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 153, XIV e XXV, da Lei nº 4.877/2013, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 153, inciso XXV da Lei 4877/2013, que imputa a este Conselho deliberativo a obrigação de autorizar a participação de conselheiros titulares e suplentes em palestras, cursos, congressos e simpósios;

CONSIDERANDO que os eventos são custeados pelo Instituto de Previdência:

CONSIDERANDO o disposto no art. 150 §3º e § 4º da Lei nº 4877 de 2013 que dispõe quando e como os suplentes exercerão sua honorífica função nos conselhos;

CONSIDERANDO a necessidade de certificação, capacitação e atualização dos membros dos conselhos;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo na reunião ordinária realizada em 26 de novembro; e



RESOLVE:

Art. 1°. É normatizada, com fundamento no inciso XXV XIV do artigo 153 da Lei 4877/2013, a participação de suplentes dos conselhos de administração e fiscal em palestras, cursos, congressos e simpósios, voltados para a área previdenciária.

Art. 2°. A participação do suplente nos referidos eventos deverá acontecer desde que:

- Haja participação anual de no mínimo, seis reuniões ordinárias, visando utilizar seus conhecimentos nos assuntos discutidos para o bom andamento do Instituto;
- II. Entregue, ao Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório de atividades com as palestras ministradas durante o evento;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 08 de dezembro de 2021

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO
Presidente do Conselho de Administração